



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CTASP AO SUBSTITUTIVO
OFERECIDO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 3.817, DE 2020**

Institui o piso salarial profissional
nacional do secretário escolar.

SUBEMENDA

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.817, de 2020, aprovado pela Comissão de Educação, a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será calculada utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo."

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213206424600>

